

PROJETO DE LEI Nº 210-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades que menciona e abrir um Crédito Suplementar de R\$ 250.000,00.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às Entidades abaixo relacionadas:

<u>Entidade</u>	<u>Desp.Correntes R\$</u>	<u>Desp.Capital R\$</u>	<u>Soma</u>
SLAN Pedro A. Muller	10.535,31	8.465,00	R\$ 19.000,31
SLAN Nora Oderich	4.944,35	14.055,65	R\$ 19.000,00
SLAN Lenira Müller	9.371,65	9.628,35	R\$ 19.000,00
FUNDEF	15.717,00	4.164,00	R\$ 19.881,00
APAE	525,00	19.470,00	R\$ 19.995,00
Trezentos Gidion (Casa Lar)	0,00	20.992,00	R\$ 20.992,00
Trezentos Gidion (A. Afetivo)	3.722,00	16.129,65	R\$ 19.851,65
Trezentos Gidion (Passos de Cidadania)	8.847,75	12.141,00	R\$ 20.988,75
SAIDAN (Casa Lar)	11.068,28	9.917,00	R\$ 20.985,28
SAIDAN (A.Afetivo)	18.370,40	2.647,00	R\$ 21.017,40
SAIDAN (Fortalecendo Desligamento)	9.000,00	11.300,00	R\$ 20.300,00
TOTAL	92.101,74	128.909,65	R\$ 221.011,39

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º As Entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

11.04 Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0004.2005 Projetos Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
4.4.50.42 Auxílios (549)

- 3.3.90.30 Material de Consumo (542)
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (550)
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (545)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.04 Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.243.0004.2005 Projetos Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	
4.4.50.42 Auxílios (549)	R\$ 25.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo (542)	R\$ 85.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (550)	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (545)	R\$ 40.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

11.04 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (540)	R\$ 85.000,00
- Superávit financeiro 2012: recurso 1036 FMCA – Próprio 52.761-0	R\$ 25.000,00
- Superávit financeiro 2012: recurso 1035 FMCA – vinc.Banrisul 0405231110-0	R\$ 140.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 210-01/2013

Lajeado, 16 de setembro de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades mencionadas e abrir Crédito Suplementar de R\$ 250.000,00.

Informamos que os repasses de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades mencionadas no art. 1º do apenso Projeto de Lei e seus respectivos valores foram deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme Ata nº 08 e Resolução nº 08 de 14 de agosto de 2013 (cópias anexas).

As entidades deverão aplicar os recursos em despesas correntes e capital conforme projetos elaborados por cada organização.

Salientamos que os demais Programas e Projetos citados na Resolução do COMDICA são vinculados a Secretarias Municipais, assim sendo, os recursos serão aplicados diretamente pelo Município.

A abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 servirá para atender os projetos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.